



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2020-IPMB REALIZADO COM A EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES QUE ENTRE SI FAZEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPMB E TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, NA FORMA QUE ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Referente ao Processo nº 2022.126.401257 PA (SISPREV)

Pelo presente termo, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB**, Instituição Autárquica Municipal, instituída pela Lei Municipal n.º 9.286 de 26 de junho de 2017, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 2070 – Marco CEP. 66.093-020, nesta capital, inscrita no CNPJ 29.331.615/0001-82, neste ato representado por sua Presidente **EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Belém (PA), Identidade nº 5246- OAB/PA, do CPF nº 189.942.102-53, residente e domiciliada em Belém - PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 24.363.445/0001-30, com endereço na Travessa Barão do Triunfo, nº 2192, sala 205, CEP: 66.087-270, com telefone: (91) 3266-0884, Pedreira, Belém/PA, neste ato representado por sua representante legal a ANA FERREIRA DE SOUSA MENDES, RG nº 251.1689, inscrita no CPF sob o n.º 461.095.872-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente TERMO que os subordina às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo reger-se-á pela Lei 8.666/93, art. 57, II, §2º e §4º e demais legislações cabíveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente ao **Contrato Administrativo nº 007/2020-IPMB, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de julho de 2022**, com acréscimo de valor dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) devidamente justificado, na forma do Processo Administrativo em referência, mantendo-se o mesmo objeto do Contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global a ser pago é de **R\$ 128.936,88** (cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas decorrentes da execução do objeto correrão da seguinte forma:



PREVIDÊNCIA - Órgão 2.18: - Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09-Sub-Função: 122-Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2312 – Sub-Ação: 001-Tarefa 002 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1802000000, no valor de **R\$ 128.936,88**, com disponibilidade orçamentária para a realização de despesa.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2020-IPMB.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

O resumo do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Belém.

E por se acharem justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, declaram conhecer o inteiro teor deste termo, firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias que se destinam às partes contratantes.

Belém, 13 de julho de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM -
IPMB
CONTRATANTE**

**TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____